



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 35/02 – Autógrafo nº 51/03 – Proc. nº 676/02

**Lei nº 3716, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003**

**" Disponibiliza à gestante exames de sangue para diagnóstico de Sífilis e Vírus HIV "**

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizará à gestante que estiver em acompanhamento pré-natal em posto de saúde e hospital conveniado do Município o exame de sangue para diagnóstico de:

- I – Sífilis
- II – Vírus HIV – ( AIDS )

Parágrafo único – Caso o resultado do exame referido nos incisos deste artigo seja positivo será providenciado o tratamento adequado à gestante e ao recém-nascido.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de outubro de 2003

**VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**  
Prefeito Municipal

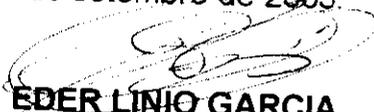


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

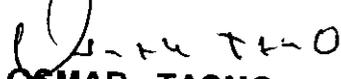
Do P.L. nº 35/02 – Autógrafo nº 51/03 – Proc. nº 676/02

(Lei nº 3716/03)  
Fl.02

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 23 de setembro de 2003.

  
**EDER LINIO GARCIA**  
Presidente

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

  
**OSMAR TASMO**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço  
Municipal, mediante afixação no local de costume.

  
**Bel VANDERLEY BERTELI MARIO**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

